Demonstrações Financeiras

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Período de 03 de outubro de 2025 (data da transferência) até 31 de dezembro de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

03 de outubro de 2025 (data da transferência) até 31 de dezembro de 2025

Indice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Artesanal CP 90 ION FIDC Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Artesanal CP 90 ION FIDC Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 03 de outubro de 2025 (data posterior à transferência da Administradora do Fundo) até 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal CP 90 ION FIDC Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 03 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na Nota Explicativa 17, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de setembro de 2025, foi aprovada a transferência da Administradora do Fundo para a BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com efeitos a partir do fechamento das operações de 02 de outubro de 2025. As demonstrações financeiras referentes ao período de 03 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, elaboradas em decorrência do processo de transferência, não apresentam informações comparativas com o período anterior. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimento em cotas de fundos de investimento

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, a carteira de investimento em cotas de fundos de investimento (“fundos investidos”) representava 85,68% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Administradora do Fundo nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Shape the future
with confidence

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP-301194/O-9

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades		**1**	0,01
Bancos Privados - BNY Mellon S.A.		**1**	0,01
Fundos de investimento - ICVM 175 - ANEXO I	4	**2.123**	14,79
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		**2.123**	14,79
Fundos de investimento em Direitos Creditórios	4	**12.302**	85,68
Artesanal Master FIDC		**12.302**	85,68
Total do Ativo		**14.426**	100,48
Passivo			
Valores a pagar		**68**	0,48
Taxa de administração		**21**	0,15
Custódia		**1**	0,01
Outros - passivo		**12**	0,08
Taxa de performance		**34**	0,24
Patrimônio líquido		**14.358**	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**14.426**	100,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações do resultado
Período de 03 de outubro de 2025 (data da transferência) até 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**513**
Resultado com valorização de Cotas		**513**
Outros fundos de investimento		
Resultado com aplicações em cotas de fundo		**6**
Outras Receitas		**23**
Reversão de provisão de auditoria		**23**
Despesas		**(101)**
Taxa de administração	NE. 10.a	**(55)**
Taxa de performance – Resultado	NE. 10.c	**(15)**
Auditoria e custódia	NE. 10.b	**(24)**
Taxa de fiscalização		**(3)**
Despesas diversas		**(4)**
Resultado do período		**441**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 03 de outubro de 2025 (data da transferência) até 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/12/2025
Patrimônio líquido do período		
2.651.526,33376936 cotas a R$4,0098067		**10.683**
Cotas emitidas		
733.951,52 Cotas emitidas	NE. 8	**3.234**
Resultado do período		**441**
Patrimônio líquido no final do exercício		
3.425.497,85814840 cotas a R$4,191312		**14.358**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.851.421/0001-58

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa
Período de 03 de outubro de 2025 (data da transferência) até 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+/-) Resultado co aplicações em cotas	**6**
(-) Aplicação em Cotas de FIDC	**(1.118)**
(+) Resgate de Cotas de FIDC	**70**
(-) Pagamento de taxas de administração	**(34)**
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(38)**
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	**(1.114)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	**3.234**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**3.234**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	**4**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**2.124**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.120**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL CP 90 ION FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.851.421/0001-58
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Artesanal Cp 90 Ion Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 15 de maio de 2025, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 175"), transferido no fechamento do dia 02 de outubro de 2025, para a administração do BNY.

A gestão da carteira do Fundo e da Classe da classe compete à Artesanal Investimentos. ("Gestora").

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas, observado o previsto neste Regulamento.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

A Classe buscará manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Direitos Creditórios representados preponderantemente por Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs Investidos" ou "Direitos Creditórios"), conforme definidos pelo Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de Valores Mobiliários, com o objetivo de buscar obter um retorno superior a 100% (cem por cento) do CDI Over, sem que tal objetivo constitua, em qualquer hipótese, garantia de rentabilidade por parte da CLASSE ou de seus prestadores de serviços essenciais, tampouco caracterize descumprimento ou desenquadramento caso o referido retorno não seja alcançado

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

(I) Títulos públicos federais;

(II) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(III) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(IV) Cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e Operações compromissadas nesses títulos.

A Classe é constituída sob o regime aberto, sem subclasses. E destinada a investidores Qualificados.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral ou pelo resgate da totalidade das Cotas do Fundo, em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe.

Os investimentos em fundos e classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentadas por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 489/11”) e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 175/22”).

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe. Entende- se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido a subjetividade de cada direito creditório, representados por: (i) ações judiciais e (ii) precatórios. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 24 de abril de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3. Descrição das políticas contabeis materiais

a) Caixa equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações em cotas de classes de investimento com conversibilidade imediata.

As cotas de classes de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de classes de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de classe”.

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Classe, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, incluem: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 175/22; (iii) ações de companhia de capital aberto, e (iv) direitos creditórios.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado ou custo amortizado, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos”, e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

e) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

f) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e custo amortizado" estão assim classificados:

	2025	
	Valor	**Vencimento**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado		
Cotas de fundos - ICVM nº 175	**2.123**	-
Cotas de Fundos de investimento em Direitos Creditórios	**12.302**	-
Total	**14.425**	

A Classe possui 85,68% do seu Patrimônio Líquido investidos em cotas do Artesanal Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Artesanal Master"), CNPJ 30.576.260/0001-70. O Artesanal Master tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e em fundos de investimentos em direitos creditórios (Cotas de FIC FIDC e FIDC).

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. É vedada a realização de operações com derivativos que tenham como contraparte a Gestora ou suas partes relacionadas.

No exercício de 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. "Rating"

Cabe a Gestora, se for caso, providenciar anualmente, no mínimo, a atualização da classificação de risco das Cotas pela Agência de Classificação de Risco quando estas forem emitidas pelo Fundo e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e informar, em até 2 (dois) Dias Úteis, à Agência de Classificação de Risco (quando for o caso): (i) a substituição da Administradora, da Gestora, do Auditor Independente ou do Custodiante; (ii) a ocorrência de qualquer Evento de Avaliação ou de Liquidação; e (iii) a celebração de aditamentos aos contratos de prestação de serviços do Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Os fatores de risco da classe serão os mesmos do fundo, ambos estão sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, sendo eles (de forma não exclusiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Riscos de precificação
- Risco normativo
- Risco Jurídico
- Risco de Segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.

- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.
- Risco de desenquadramento.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes.
- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento.
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados aos precatórios de emissão da União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios (“Precatórios”)
- Outros riscos.

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da classe, com liquidez compatível com o prazo previsto de duração da classe.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora da classe, a qual analisa e monitora a capacidade de pagamento dos devedores da classe. Também é realizado um acompanhamento constante dos riscos jurídicos e avaliação de estratégias de recuperação, seja por via judicial ou extrajudicial, para os direitos creditórios.

Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

8. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões cotas

A aplicação será realizada por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen pelo cotista para a conta corrente da Classe, à vista, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. Nas hipóteses em que aplicável, somente devem ser consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente da CLASSE e desde que o cadastro do investidor junto ao Administrador esteja atualizado. É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior da Classe para aplicações

No período findo em 31 de dezembro de 2025 foram integralizadas 773.971,52 cotas no montante de R$3.234.

Em 31 de dezembro de 2025, o fundo possui 3.425.497,86 cotas integralizadas pelo montante de R$4,19 cada cota.

b) Resgates cotas

As Cotas da Classe não estão sujeitas a prazo de carência para efeito de resgate. data do efetivo pagamento, pela Classe, do valor líquido devido ao cotista que efetuou pedido de resgate e que corresponde ao 1º (primeiro) dia útil contado da Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate.

Não houve resgates durante o periodo findo em 31 de dezembro de 2025.

c) Amortizações de cotas

Durante o exercício em findo em 31 de dezembro de 2025 não foram amortizadas cotas.

9. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à CLASSE a título dos resultados oriundos das Cotas dos FIDCs Investidos e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da CLASSE serão incorporados ao seu patrimônio.

10. Remuneração da administração

A Classe está sujeita à taxa global de 2,00% a.a. sobre o valor do seu patrimônio líquido, ou a quantia mínima mensal de R$3.500,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, o que for maior.

a) Taxa de administração

A Classe está sujeita à taxa de administração de 0,1% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, observada a quantia mínima mensal de R$3,5, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, o que for maior .

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, o fundo reconheceu o montante de R$ 55 referente a despesa de taxa de administração na demonstração de resultado, e apresentou um passivo de R$ 21 no balanço patrimonial.

b) Taxa de gestão

A Classe está sujeita a uma taxa de 1,9% a.a. sobre o valor do seu patrimônio líquido, a qual remunera a Gestora pela prestação dos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe e dos demais prestadores de serviços que ela venha a contratar, em nome da Classe, compondo nesta taxa a remuneração dos distribuidores, a qual será paga a eles diretamente pela Classe

c) Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,35% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$1,5, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas a partir da data de integralização inicial.

d) Taxa de performance

A Classe, com base em seu resultado, remunera a Gestora mediante o pagamento do equivalente a 20% da valorização da cota da Classe que, em cada semestre civil, exceder 100% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI ("Taxa de Performance").

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, o fundo reconheceu o montante de R$ 15 referente a despesa de taxa de performance na demonstração de resultado, e apresentou um passivo de R$ 34 no balanço patrimonial

11. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. ("Custodiante").

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da classe são prestados pelo Custodiante, o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora dos respectivos fundos.

12. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas seão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre patrimônio líquido médio e o patrimônio líquido médio do exercício, foram os seguintes:

NE13

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	**11.250**	**3,92**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Transações com partes relacionadas

No exercicio de 31 de dezembro de 2025, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Classe. A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$4, foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” da “Demonstração do resultado”. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe, no Banco, era R$1.

No exercício de 31 de dezembro de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 11.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora, além de processos judiciais relacionados à recuperação dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe.

16. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/A Ltda., relacionados ao Fundo e Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) Em 05 de fevereiro de 2026 foi emitido o relatório de auditoria do evento de transferência do Administrador do Fundo, anteriormente Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. para o BNY, no fechamento de 02 de outrubro de 2025, com parecer sem ressalvas.

17. Alteração estatutária

Em 22 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberada (i) a transferência da administração fiduciária do fundo para o BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente credenciada como administradora de

carteira de valores mobiliários pela CVM pelo ato declaratório nº 4.620, de 19 de dezembro de 1997, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 330 - torre oeste, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 02.201.501/0001-61, em substituição a atual administradora ("nova administradora"); (ii) a substituição da prestação dos serviços de escrituração, controladoria do Fundo que passará a ser realizada pela nova administradora ou por instituição financeira de primeira linha a ser por ela contratada, em nome do Fundo; (iii) a substituição da prestação dos serviços de custódia e tesouraria, que passará a ser prestada pelo BNY Mellon Banco S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 330 - torre oeste, 14º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.272.526/0001-70, credenciado como custodiante de valores mobiliários pela CVM por meio do ato declaratório nº 12.605, de 26/09/2012 ("novo custodiante"); (iv) a alteração e consolidação do regulamento, conforme disposto no anexo ii à presente ata, para refletir as matérias de "(i)" a ("iii") acima, bem como para adequá-lo ao padrão redacional adotado pela nova administradora.

18. Evento subsequente

A administradora não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

Peterson Paz
Diretor

Cleuber Santos
Contador